ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(Autoria do Poder Legislativo)

**LEI Nº 2761 /2020. DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020.**

***"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, PARA O PERÍODO DE 2.021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, para o exercício 2.021/2.024 corresponderá a:

I. Prefeito: **R$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais);
II. Vice-Prefeito: **R$ 8.940,00**(oito mil novecentos e quarenta reais).

§1° - Constitui remuneração anual do Prefeito e do Vice-Prefeito a parcela correspondente a **13º** (décimo terceiro subsídio) a ser paga no mês de dezembro.

§2° - Aos subsídios de que trata este artigo é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2° Os subsídios de que trata esta Lei, poderão ser revistos anualmente, por Lei Específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.021.

**VAGNO GONÇALVES BARROS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PUBLICACÃO**
**DE: 08/10/2020 A 29/10/2020**
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
*Port.1570*

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2393
De: 08/10/2020 A 29/10/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019